

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Processo nº 23345.000165/2019-02

1. Do Objeto

1.1. Aquisição de grãos alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Institucional, conforme especificações constante neste termo de referência.

1.2. Da especificação, quantidade e valor

Item	Especificações	Un	Quant.	Regime de entrega	Preço Unitário	Preço Total
1	Milho em grão, com umidade máxima de 14%; limite máximo de grãos avariados de 11%; limite máximo de grãos ardidos 3%; limite máximo de impurezas 1,5%. Sacaria de ráfia de 60kg, que deverá vir separada, avulso, para o embasamento do produto. Entrega a granel.	Saco 60 Kg	1500	Entrega única	R\$ 42,50	R\$ 63.750,00
	TOTAL					R\$ 63.750,00

2. Da aceitabilidade da proposta

- **2.1.** Será aceita a proposta do fornecedor:
- **2.1.1.** que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- **2.1.2.** cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação para os quais foram pedidos;
- **2.1.3.** cuja a especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- **2.1.4.** que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
- **2.1.5**. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- **2.2.** A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

3. Dos métodos e estratégias de suprimento

- **3.1.** A convocação do fornecedor pelo Campus Machado poderá ser por telefone, email ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no termo de referência.
- **3.2.** Os quantitativos por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade dos restaurantes, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
- **3.3.** As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
- **3.4.** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO

produto.

- **3.5.** O endereço de entrega será no Almoxarifado do Campus Machado, situado a Rodovia BR Machado-Paraguaçu, Km 03, Bairro Santo Antônio, município de Machado-MG.
- **3.6.** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.
- **3.7.** Os grãos alimentícios deverão ser entregues em dias úteis (segunda a sexta-feira), exceto feriados nacionais e municipais, nos horários das 7:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00 horas,
- **3.8.** A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao consumo de ração pelos animais. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em transtornos como sofrimento dos animais, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. Das obrigações das partes

4.1. Incumbe ao Contratante:

- **4.1.1**. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- **4.1.2.** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- **4.1.3.** Consultar e analisar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a regularidade do CNJ e TCU, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
- **4.1.4.** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.
- **4.**1.5. Publicar no DOU e em jornal local, a divulgação do edital e o resultado final da Chamada Pública.

4.2. Incumbe ao Contratado:

- **4.2.1.** Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- **4.2.2.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- **4.2.3.** Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- **4.2.4.** Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- **4.2.5.** Retirar todos os materiais recusados das dependências do Campus Machado, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

5. Das sancões administrativas

- **5.1.** O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- **5.1.1** Na hipótese de aplicação de eventuais sanções administrativas, será observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **5.2.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO

sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

- **5.3.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.
- **5.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

6. Da Fiscalização

- **6.1** A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante.
- **6.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- **6.3** A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Machado, 30 de maio de 2019.

Maria do Socorro Martinho Coelho Nutricionista

Neiva Scalco Gonçalves Coord. de Compras e Contratos